Termo de Dispensa de Licitação nº 29.001265/2026-54

Termo de Dispensa de Licitação nº 29.001265/2026-54

1. DO OBJETO

O presente Termo de Dispensa tem por objeto a aquisição de troféus destinados à premiação do Projeto Recife Bom de Bola, promovido pela Secretaria de Esportes do Recife – SESP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada sem Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição com quantitativos previamente definidos para atendimento de demanda específica da Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de aquisição de troféus destinados à realização das premiações do Projeto Recife Bom de Bola, promovido pela Secretaria de Esportes do Recife – SESP.

Os troféus serão destinados à premiação das equipes classificadas nas competições realizadas nas Regiões Político-Administrativas – RPAs, dos campeões gerais, dos destaques individuais e dos profissionais envolvidos na realização das competições, conforme quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A premiação constitui etapa integrante do projeto, proporcionando o reconhecimento do desempenho das equipes e dos participantes, contribuindo para a valorização dos atletas, o incentivo à participação esportiva e o adequado encerramento das competições.

A necessidade da aquisição encontra-se detalhada na Justificativa Técnica ID 8963495, vinculada ao DFD nº 1101.0013/2026.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações diretas.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

A presente contratação possui valor global estimado de R$ 57.611,36 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços que integram a instrução processual.

Em razão do valor estimado, a contratação é proposta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao regular processamento da contratação direta.

A verificação dos requisitos necessários ao enquadramento e ao prosseguimento da contratação observará o fluxo administrativo e as competências das unidades responsáveis pela análise do processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá 110 (cento e dez) troféus, todos cadastrados sob o CADUM 30973, distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	CADUM
1	Troféu RPA – Ouro – 81 cm. Base quadrada sextavada em polímero na cor preta; corpo redondo com acabamento dourado; taça com alças e tampa em acabamento dourado; estatueta superior intercambiável; referência/código 300440 ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	24	30973
2	Troféu RPA – Prata – 81 cm. Base quadrada sextavada em polímero na cor preta; corpo redondo com acabamento prateado; taça com alças e tampa em acabamento prateado; estatueta superior intercambiável; referência/código 300440 ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	24	30973
3	Troféu Melhor Goleiro – 19 cm. Base oval em polímero na cor preta, com aproximadamente 22,50 cm, acabamento/friso metalizado dourado; dois suportes dourados; estatueta de bola de futebol e estatueta representativa de goleiro; espaço para plaqueta de personalização; referência modelo Vitória 501340-PT-GL ou equivalente.	UNID	16	30973
4	Troféu Melhor Jogador – 23 cm. Base oval em polímero na cor preta, com aproximadamente 22,50 cm, acabamento/friso metalizado dourado; dois suportes dourados; estatueta de bola de futebol e estatueta representativa de jogador; espaço para plaqueta de personalização ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	16	30973
5	Troféu Individual – 31 cm. Base octogonal em polímero na cor preta; suporte metalizado dourado; parte superior representando tocha olímpica com chama; largura superior aproximada de 10 cm; área para personalização de aproximadamente 8 cm e plaqueta para gravação. Referência modelo 600093 ou equivalente. Destinação: Árbitro (1), Assistente (2), Delegado (1), 4º Árbitro (1) e Coordenador (1).	UNID	6	30973
6	Troféu Campeão Geral – Ouro – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante dourado; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	10	30973

7	Troféu Campeão Geral – Prata – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante prateado; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	10	30973
8	Troféu Campeão Geral – Bronze – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante bronze; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	4	30973
	TOTAL		110	

As referências a modelos ou códigos possuem a finalidade de estabelecer as características, dimensões e o padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitido produto equivalente, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações estabelecidas neste instrumento.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização de referências provenientes de fontes públicas e privadas, buscando-se obter parâmetros compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública e pelo mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2023 – SEPLAGTD.

Os preços considerados válidos encontram-se consolidados no **Mapa Comparativo de Preços ID 9027392**, no qual foram demonstrados a média, a mediana e o menor preço, possibilitando a análise dos diferentes parâmetros obtidos, e a origem das fontes encontra-se detalhada na **Declaração de Compatibilidade de Preços ID 9024117**.

Considerando a variação identificada entre determinadas referências pesquisadas, adotou-se a mediana dos preços válidos como parâmetro para formação dos preços estimados.

A escolha da mediana decorre de sua menor sensibilidade à influência de valores extremos, evitando que referências isoladamente elevadas ou reduzidas provoquem distorções na estimativa da contratação.

A média aritmética, embora também calculada para fins de análise comparativa, apresenta maior influência dos valores situados nos extremos da amostra. Da mesma forma, a adoção automática do menor preço poderia resultar em estimativa excessivamente reduzida e não necessariamente representativa das condições predominantes de mercado.

Dessa forma, considerando a composição da pesquisa com referências públicas e privadas e a dispersão observada entre determinados preços coletados, a mediana foi considerada o parâmetro mais representativo para a presente contratação.

6.1. Valor estimado

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado no Mapa	Valor total

1	Troféu RPA – Ouro – 81 cm	24	R$ 555,265	R$ 13.326,36
2	Troféu RPA – Prata – 81 cm	24	R$ 555,265	R$ 13.326,36
3	Troféu Melhor Goleiro – 19 cm	16	R$ 144,48	R$ 2.311,68
4	Troféu Melhor Jogador – 23 cm	16	R$ 134,96	R$ 2.159,36
5	Troféu Individual – 31 cm	6	R$ 95,00	R$ 570,00
6	Troféu Campeão Geral – Ouro – 114 cm	10	R$ 1.079,90	R$ 10.799,00
7	Troféu Campeão Geral – Prata – 114 cm	10	R$ 1.079,90	R$ 10.799,00
8	Troféu Campeão Geral – Bronze – 114 cm	4	R$ 1.079,90	R$ 4.319,60
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	110		R$ 57.611,36

O valor global estimado da contratação é de R$ 57.611,36 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Os valores acima reproduzem os resultados constantes do Mapa Comparativo de Preços, que integra a instrução processual.

7. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Esportes do Recife, vinculada ao DFD nº 1101.0013/2026.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, personalização, embalagem, frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a aquisição.

9. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

Os troféus deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às dimensões, materiais, acabamentos e demais características previstas neste Termo.

Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, deformações, trincas, riscos, manchas, falhas de acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização.

Quando houver aplicação de texto, identificação, logomarca ou outra personalização, a arte deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria de Esportes do Recife – SESP, antes da produção definitiva.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A Administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, fotografia, prospecto ou outro documento técnico que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

A apresentação de produto equivalente será admitida desde que o fornecedor demonstre o atendimento integral às características mínimas exigidas.

O não atendimento às especificações técnicas implicará a não aceitação do produto ofertado.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os troféus deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria de Esportes do Recife – SESP, no Município do Recife/PE, em data e horário previamente acordados com a unidade responsável.

As despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

12.2. O objeto será recebido **definitivamente** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade com as especificações, dimensões, acabamentos e personalização aprovada, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

12.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou com personalização divergente da previamente aprovada serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo previsto no subitem 13.11.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contratação (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, são obrigações da contratada:

13.1. Fornecer os troféus nas quantidades, especificações, dimensões, materiais e acabamentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e em sua proposta, assumindo os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Entregar o objeto no prazo e no local estabelecidos no item 11, mediante prévio agendamento de data e horário com a unidade responsável da SESP;

13.3. Submeter à aprovação prévia da SESP, antes da produção definitiva, a arte de toda personalização (textos, plaquetas, identificação e logomarcas), executando-a em estrita conformidade com o layout aprovado;

13.4. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte, o manuseio e a armazenagem;

13.5. Arcar com todas as despesas de materiais, personalização, embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento;

13.6. Comunicar à SESP, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação, sem que isso implique, por si só, prorrogação do prazo;

13.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar, em até 48 (quarenta e oito) horas, os esclarecimentos e informações solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.8. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no item 18 deste Termo (art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), e indenizar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os troféus recusados ou que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou personalização divergente da aprovada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação escrita da fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a obrigação mantida mesmo após o recebimento definitivo, quando o vício for identificado posteriormente;

13.12. Retirar, às suas expensas, os produtos recusados, no momento da substituição;

13.13. Vedação ao trabalho infantil e proteção ao menor: não utilizar, na execução do objeto, trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, VI, da IN SEPLAGTD nº 05/2023, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;

13.14. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.15. Emitir Nota Fiscal em nome do Município do Recife/Secretaria de Esportes, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, inclusive sobre a parcela incontroversa, quando assim comunicado pela contratante (subitem 14.6);

13.16. Manter com a contratante relação formal e por escrito, na forma do item 21, confirmando imediatamente por escrito os entendimentos verbais motivados por urgência;

13.17. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

13.18. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria de Esportes do Recife – SESP:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Dispensa e com os termos de sua proposta;

14.2. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à personalização dos troféus (textos, categorias, logomarcas), bem como aprovar ou solicitar ajustes na arte apresentada;

14.3. Informar à contratada o local, a data e o horário de entrega, bem como as normas de acesso às suas instalações;

14.4. Designar formalmente, por ato próprio publicado e juntado aos autos antes da emissão da Nota de Empenho, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e condições do item 12, conferindo quantidades, especificações e personalização, e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo;

14.6. Parcela incontroversa: havendo controvérsia pontual sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinado lote ou item, comunicar à contratada para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento parcial, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a parcela controvertida pendente até sua regularização;

14.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificados no objeto, fixando o prazo do subitem 13.11 para substituição, reparo ou correção;

14.8. Analisar a Nota Fiscal, verificando se foi emitida em nome do órgão emissor do empenho e se as especificações e quantidades correspondem ao objeto efetivamente entregue e aceito;

14.9. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no item 16;

14.10. Emitir decisão explícita, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.11. Aplicar à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial;

14.12. Formalizar por escrito, na forma do item 21, todas as comunicações, notificações e solicitações dirigidas à contratada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo ato de designação integrará os autos.

15.2. Compete à fiscalização, especialmente: verificar o atendimento aos quantitativos, dimensões, materiais, acabamento, personalização e prazo; anotar em registro próprio as ocorrências da execução; notificar por escrito a contratada para correção de irregularidades, com fixação de prazo; realizar o recebimento provisório e definitivo; atestar a Nota Fiscal; e informar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis (art. 117, §§ 1º e 2º).

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Liquidação: a liquidação da despesa se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

16.2. Pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) e os procedimentos financeiros do Município do Recife.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ da proposta e da Nota de Empenho, e conter: número da Nota de Empenho; descrição dos itens; quantidades; preços unitários e total; e dados bancários (banco, agência e conta corrente), com valores expressos em moeda corrente nacional.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando não for possível a verificação no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), e de uma via da Nota de Empenho.

16.5. Inconsistências na documentação fiscal: constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a contratante devolverá o documento à contratada, por escrito, para regularização. Nesse caso, os prazos de liquidação e pagamento serão interrompidos e reiniciados a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a Administração.

16.6. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sem prejuízo das medidas previstas na legislação.

16.7. Não será realizado pagamento relativo a produto recusado ou entregue em desconformidade enquanto não houver a devida regularização, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa (subitem 14.6).

16.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final prevista para o pagamento até a de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

16.9. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias e poderá ser retido o valor de multa eventualmente aplicada, após o devido processo administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, vinculada ao **DFD nº 1101.0013/2026**, correrão à conta dos seguintes recursos, conforme Declaração de Disponibilidade de Saldo ID 9160532:

a) Dotação Orçamentária: 1101.27.812.1.226.2.863;

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

c) Fonte: 500.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor deverá apresentar, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos, podendo os documentos disponíveis no SICREF ser verificados diretamente pela Administração:

I – Habilitação jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c) regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais (Seguridade Social);

d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

III – Qualificação econômico-financeira:

h) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IV – Declarações:

i) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação;

j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil);

k) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

l) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. As certidões deverão estar válidas na data da contratação e serão novamente verificadas por ocasião de cada pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se submeterá integralmente às condições deste Termo de Dispensa e da proposta do fornecedor.

20.2. O prazo de **vigência** da contratação será de **[[60 (sessenta)]] dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, período compatível com o prazo de entrega (10 dias corridos), com os prazos de recebimento provisório e definitivo, de eventual substituição e de liquidação da despesa.

20.3. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período fixado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso for imputável à contratada.

20.4. A emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e em sua proposta.

21. DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e ocorrências entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, por ofício, e-mail institucional ou outro meio eletrônico idôneo que permita comprovar o recebimento, e juntadas aos autos.

21.2. Os entendimentos verbais, admitidos apenas em caráter de urgência, deverão ser reduzidos a termo e confirmados por escrito no prazo de até 1 (um) dia útil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação, no que couber:

a) DFD nº 1101.0013/2026;

b) comprovação da previsão no PCA – ID 8972528;

c) Justificativa Técnica – ID 8963495;

d) Mapa Comparativo de Preços – ID 9027392;

e) Declaração de Compatibilidade de Preços – ID 9024117;

f) documentos comprobatórios das pesquisas de preços;

g) Declaração de Disponibilidade de Saldo – ID 9160532;

h) autorização da autoridade competente – ID 9030570;

i) Portaria do Ordenador de Despesas; e

j) demais documentos exigidos no fluxo administrativo aplicável.

Os casos omissos serão analisados pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Gabriel Lucas Morais Freire

Gerente Geral de Esportes

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LUCAS MORAIS FREIRE**, **Gerente Geral**, em 19/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9231674** e o código CRC **DDA20AA7**.

29.001265/2026-54 9231674v1

SECRETARIA DE ESPORTES
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br